

## **Edital de Concurso para uma (1) Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral no âmbito de projectos no Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE), a decorrer no Instituto Superior de Agronomia, para desenvolvimento das tarefas que se listam abaixo no plano de trabalho, de acordo com as seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral, com duração de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses, com início previsto em Setembro de 2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO**

- Apoio à organização e tratamento de dados de inventário florestal;
- Atualização e manutenção de sistema de informação para reunir dados de inventário e dados geográficos relativos a paisagens florestais
- Apoio ao desenvolvimento de simulação de alternativas de gestão florestal e estimativa de valores de oferta de serviços de ecossistema.
- Desenvolvimento de ferramentas para a simulação do comportamento do fogo e a sua integração no planeamento da gestão florestal;
- Desenvolvimento e aplicação de técnicas de investigação operacional e de sistemas de apoio à decisão em gestão florestal com integração do risco de incêndio;
- Apoio à organização de workshops com partes interessadas para demonstração e disseminação da investigação desenvolvida;
- Desenvolver atividades envolvendo membros de uma Comunidade de Inovação em Incêndios Florestais num Living Lab português visando o desenvolvimento e implementação com partes interessadas de inovações para enfrentar incêndios florestais extremos.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Prof. José Guilherme Calvão Borges.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BIPD FIRE-RES-CEF**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Professor Doutor José Guilherme Martins Dias Calvão Borges através do correio eletrónico [forchange@isa.ulisboa.pt](mailto:forchange@isa.ulisboa.pt), com cc para o Presidente do júri: [joseborges@isa.ulisboa.pt](mailto:joseborges@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **1 de Julho a 15 de Agosto de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em doutoramento, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre

de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

## **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

### **5.1 Nível de educação requerido:**

Doutoramento em Ciências Biológicas, Ciências do Ambiente e da Terra, Matemática, Investigação Operacional, Informática, Engenharia Florestal e Engenharia do Ambiente ou afins.

### **5.2 Competências específicas:**

- Fluência em Português e em Inglês. Dá-se preferência a candidatos com conhecimentos de investigação operacional, bons conhecimentos de linguagens de programação, e capacidade de escrita de publicações científicas e relatórios em Inglês;
- A BIPD só podem ser concedidas desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a)** Evidência que o grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;
  - b)** A investigação pós -doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;
  - c)** O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.616,00€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os métodos de selecção a utilizar envolverão a classificação pelo júri numa escala de 1 a 10, em que 10 corresponde ao valor máximo, de dois critérios: i) publicações científicas, com ênfase nos artigos com revisão por pares (30 %) e ii) Competências científicas e tecnológicas (70 %), sendo valorizada a experiência em:

- a) trabalho com grandes volumes de dados em sistemas de informação,
- b) modelação de dinâmica de ecossistemas florestais e de serviços de ecossistema,
- c) modelação do comportamento de incêndios florestais,
- d) métodos de planeamento da gestão de ecossistemas florestais e
- e) programação de ferramentas de apoio ao planeamento da gestão de ecossistemas florestais.
- f) Interação com partes interessadas em casos de estudo no âmbito de projetos de investigação e/ou extensão em Portugal.

O júri pode decidir seleccionar até 3 candidatos(as) com classificação superior a 5 nos critérios i) e ii) para realizar uma entrevista para decidir qual o(a) candidato(a) vencedor(a). Neste caso, a entrevista terá um peso de 30% na classificação final, enquanto a classificação conjunta dos critérios i) e ii) terá um peso de 70% na classificação final. Na eventualidade de nenhum dos candidatos a concurso reunir o perfil adequado à execução do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de encerrar o concurso sem qualquer recrutamento.

## **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Professor Doutor José Guilherme Martins Dias Calvão Borges

Vogais efetivos: Doutora Susete Maria Gonçalves Marques e Doutora Karol Bot Gonçalves

Suplentes: Professor Doutor Pedro Ôchoa de Carvalho

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação, através de lista ordenada por ordem final obtida serão enviados para o correio eletrónico de todos os candidatos.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 27 de Junho de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.